



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

PROJETO DE LEI Nº 028/ 2024

De 12 de novembro de 2024

“Dispõe sobre proibição de cobranças de dívidas de IPTU, ISS, ITBI, multas e demais tributos municipais, através de protesto em cartório”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica proibido no âmbito do Município de Itapetinga a cobranças de dívidas de IPTU, ISS, ITBI, multas e demais tributos municipais, através de protesto em cartório.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDERICO DE SOUZA FERRAZ
Vereador (PDT)





Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

JUSTIFICATIVA

O Poder Legislativo de cada ente federativo pode deliberar por restringir a atuação da sua Administração, definindo se a CDA possa ser levada ou não a protesto.

Considerando que o custo do protesto vai onerar demasiadamente o contribuinte, pois além de pagar as dívidas é necessário quitar despesas, custas, emolumentos e honorários, muitas vezes superiores ao valor do débito.

Por estes motivos é que peço a aprovação do presente Projeto de Lei.

O Autor.

